

Ofício nº PRES-782020
Vitória – ES, 17 de março de 2020
Sr. Rogelio Amorim
Secretário de Estado da Fazenda

Assunto: Prorrogação de prazo das obrigações acessórias Estaduais – Ações preventivas do COVID 19 (novo coronavírus).

Prezado Senhor,

1 - Diante da pandemia do coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), é preciso estabelecer medidas para proteção à vida humana e, também, para controle de danos na economia nacional, de modo a garantir a manutenção de empregos, especialmente diante do cenário de crise econômica já vivenciada no Estado do Espírito Santo e de todo o País;


2- Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção do surto de coronavírus (COVID 19);

3 – Considerando também a portaria Nº 036-R, de 16 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que resolve adotar o protocolo de isolamento domiciliar por 14 dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública ou privada em todo Estado do Espírito Santo;

4 – Considerando a falta de efetivo nas empresas e nos escritórios de contabilidade para realizar as apurações de icms e atendimento das obrigações acessórias, tais como EFD ICMS/IPI, dentre outras.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed Esplanada Beira Mar, Térreo, Centro,
 Vitória-ES CEP 29010-330, (27) 3434-4050, sescon@sescon-es.org.br,
www.sescon-es.org.br

Solicitamos a prorrogação dos prazos para as obrigações acessórias e do recolhimento do Icms Lembrando que a entrega de períodos pretéritos das obrigações já ocorreram em outras situações não tão calamitosas,. Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.


Elido Emmerich Firme
Presidente do SESCO/ES


Carla Cristina Tasso
Presidente do CRC/ES